LEI MUNICIPAL N° 1955

Altera a Lei municipal n° 1683, de 21 de julho de 1964.

JO├O ALBERTO XAVIER DA CRUZ, PRESIDENTE DA C┬MARA DE VEREADORES, NO EXERCµCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Sπo declarados feriados religiosos, os seguintes dias de guarda, de acordo com a tradiçπo local.

SEXTA-FEIRA SANTA (Móvel)

FINADOS - 2 de novembro

NOSSO SENHOR DO BOM JESUS - PADROEIRO DO MUNICµPIO, 29 DE JANEIRO.

CORPUS CRISTI - (Móvel).

Art. 2° - Os feriados religiosos constantes no artigo 1° deverπo ser observados em todo território do Município, na conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n° 55, de 14/10/19/44, devendo, ainda ser observados os feriados civis declarados em legislaçπo federal.

Art. 3° - Todos os funcionários municipais, especialmente os sub-prefeitos deverπo fiscalizar o fiel cumprimento desta Lei e autuar os faltosos na conformidade do Decreto-Lei que regula a abertura e o das casa comerciais e outros estabelecimentos.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

a)JO├O ALBERTO XAVIER DA CRUZ

Prefeito em exercício